car. Paços do Govêrno da República, 18 de Março de 1919.— João do Canto e Castro Silva Antunes — *José Relvas — Francisco Manuel Couceiro da Costa — António de Paiva Gomes — António Maria de Freitas Soares — Tito Augusto de Morais — José Carlos da Maia — Júlio do Patrocínio Martins — Domingos Leite Pereira — Augusto Dias da Silva — Jorge de Vasconcelos Nunes.*

MINISTÉRIO DOS ABASTECIMENTOS

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Portaria n.º 1:714

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses pedido a prorrogação de prazo para a cobrança, que lhe foi concedida, da sobretaxa de 57 por cento em todas as suas tarifas, e não tendo ainda sido modificadas as circunstâncias que motivaram aquela concessão: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro dos Abastecimentos, que a referida Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses seja autorizada a continuar a cobrar a mencionada sobretaxa de 57 por cento sôbre todas as suas tarifas, até seis meses depois da assinatura do tratado de paz, prorrogação esta que é extensiva a todas as outras companhias ferroviárias a quem anteriormente foi concedida aquela mesma sobretaxa.

Paços do Govêrno da República, 15 de Março de 1919.—O Ministro dos Abastecimentos, *Jorge de Vasconcelos Nunes.*

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA